

EDITAL

COMPRA – SRP

HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8º, II e III da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)

Lei Complementar nº 123, de 2006: ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 /2015
(Processo Administrativo n.º 23065.009977/2015-28)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, por meio da Divisão de Compras/GPS/SINFRA, sediada na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - AL, CEP: 57072-900, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/11/2015**

Horário: **14:00** hs Horário de Brasília

Local: COMPRASNET / Portal de Compras Governamentais – MPOG

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de rações para camundongos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por um item, conforme descrição constante no Anexo A do Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário do item;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, sua composição, sua forma e outras características que definam o item solicitado;

5.6.6. Durante formulação das propostas, os itens devem ser descritos conforme características do produto ofertado, sendo **desclassificadas** as propostas incompletas; ou que não se tratem do item solicitado; ou que utilizarem termos que não definam exatamente as características do item que será fornecido; ou que citarem referência ao Edital sem descrever o item.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.19.1. produzidos no País;

- 6.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 6.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro **poderá convocar o licitante para enviar documento digital**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente quanto à existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente via Comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 30 minutos, após encerrado o prazo para o encaminhamento via Comprasnet;

8.5.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo **a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal**.

9.1.2. **conter a indicação do banco**, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.4. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas cláusula 10.2.1.1 do Termo de Referência.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da emissão da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta,

negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. - DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $(\frac{6}{100})$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por:

18.3.1.1. atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto para entrega do objeto;

18.3.2. Multa:

18.3.2.1. multa moratória diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a partir do sexto dia de atraso, sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s), até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;

18.3.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial, a partir do 181º dia de atraso, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou

condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho, a rescisão do contrato e o cancelamento da ata de registro de preços;

- 18.3.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.3.2.4. as multas serão recolhidas no prazo de 5 dias úteis após a notificação, por meio de GRU. Não surtindo resultado, poderá ser convertida em impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme preceitua o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a ser apurado e decidido em processo administrativo;
- 18.3.3. Suspensão de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do contrato, a ser apurado e decidido em processo administrativo;
 - 18.3.3.1. Poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, diante de caso de reiteração de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros
- 18.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da multa e das cominações legais, nos casos de:
 - 18.3.4.1. ensejar retardamento da execução de seu objeto: entre 2 (dois) anos e 2 (dois) anos e 6 (seis) meses;
 - 18.3.4.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato: entre 2 (dois) anos e 6 (seis) meses e 4 (quatro) anos;
 - 18.3.4.3. não executar os serviços ou entrega de material objeto da licitação: 5 (cinco) anos;
 - 18.3.4.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: até 5 (cinco) anos;
 - 18.3.4.4.1. O licitante ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil (indenização por danos morais) e criminal (detenção de 6 meses a 2 anos e multa art. 138 do Código Penal), à sanção de impedimento de licitar, pelo prazo de até 05 anos, **se ocasionar eventos que denigam ou caluniem equipe técnica e pregoeiro, bem como pessoas que integram**, inclusive em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes, ou a apresentação de provas infundadas, na sessão do certame (via chat, email, telefone ou outros meios) e/ou em processo administrativo instaurado.

18.3.4.5. Casos fortuitos, omissos ou de força maior serão avaliados e decididos pela Comissão de Penalidades de acordo com o grau da infração cometida.

18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3.6. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas também no item 10.2 do Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.ufal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Universidade Federal de Alagoas, Campus A. C. Simões, A/C Divisão de Compras/SINFRA, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - AL, CEP: 57072-900.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Universidade Federal de Alagoas, Campus A. C. Simões, SINFRA, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - AL, CEP: 57072-900, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.10.1.1. Anexo A do Termo de Referência;
- 20.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Maceió , 04 de Novembro de 2015

Assinatura do responsável pela instrução do Edital

Assinatura do responsável pela Divisão de Compras

Assinatura do responsável pela Gerência de Patrimônio e Suprimento

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PREGÃO SRP Nº 15/2015
(Processo Administrativo n.º 23065.009977/2015-28)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de ração para camundongos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo A deste instrumento.
- 1.2. Não houve adesão de órgãos participantes a este pregão durante divulgação da Intenção de registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição do bem e o quantitativo especificado no “Anexo A” deste instrumento justifica-se pelo atendimento à demanda do Biotério central setoriais, que desenvolvem as atividades de criação e manutenção e fornecimento de animais de laboratório. O material é necessário devido à necessidade fisiológica dos animais mantidos nesta unidade de apoio acadêmico, e a não aquisição implicará na desnutrição e morte dos murinos desta unidade.
- 2.2. As especificações técnicas e quantitativo do material a ser adquirido está de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrado explicitamente no Anexo A deste Termo de Referência.
- 2.3. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada no consumo anteriormente registrado em outras atas de registro de preços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alagoas – Campus A.C. Simões, no endereço Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins – Maceió-AL, CEP 57072-970, telefone (82) 3214-1024 ou em local que esta venha a especificar, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na seguinte proporção estimada para todos os itens:

4.1.1. 25% entre o 1º e 3º mês de contrato;

4.1.2. 25% entre o 4º e 6º mês de contrato;

4.1.3. 25% entre o 7º e 9º mês de contrato;

4.1.4. 25% entre o 10º e 12º mês de contrato.

4.2. As porcentagens de entrega e o quantitativo informados referem-se a todos os itens contidos no “Anexo A” deste instrumento e tratam-se de estimativas, tendo em vista a particularidade do Sistema de Registro de Preços de aquisição futura e eventual e a flexibilidade da aquisição demonstrada no Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos I e IV, podendo sofrer alterações, de acordo com a demanda advinda do órgão licitante.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os materiais deverão ser acondicionados em **sacos plásticos com capacidade de 20 Kg** cada, e os lotes transportados em **paletes de plástico**.

4.5. Os materiais deverão ser transportados em **caminhão do tipo baú**, sem a possibilidade de molhar o produto, e os entregadores devem possuir identificação e vestimentas adequadas ao material entregue.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

recebimento definitivo desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do mesmo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, unidade de medida, quantitativo total, número do lote, quantidade de lotes na remessa e número do empenho.

- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

10. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infra o administrativa nos termos da Lei n  8.666, de 1993 e da Lei n  10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execu o do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execu o do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inid neo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. n o mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infra es discriminadas no subitem acima ficar  sujeita, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san es:

10.2.1. Advert ncia por:

10.2.1.1. atraso de at  5 (cinco) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substitui o quando o fornecimento ocorrer fora das especifica es e/ou condi es predeterminadas ou por defeito superveniente imput vel ao contratado, contado a partir do primeiro dia  til subsequente ao t rmino do prazo previsto para entrega do objeto;

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. multa morat ria di ria de 0,25% (zero v rgula vinte e cinco por cento) a partir do sexto dia de atraso, sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s), at  o limite de 180 (cento e oitenta) dias;

10.2.2.2. multa compensat ria de 10% (dez por cento) em caso de inexecu o parcial, a partir do 181  dia de atraso, ou na sua substitui o, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especifica es e/ou condi es predeterminadas ou por defeito superveniente imput vel ao contratado, ensejando, se couber, a anula o do empenho, a rescis o do contrato e o cancelamento da ata de registro de pre os;

10.2.2.3. multa compensat ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;

10.2.2.4. as multas serão recolhidas no prazo de 5 dias úteis após a notificação, por meio de GRU. Não surtindo resultado, poderá ser convertida em impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme preceitua o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a ser apurado e decidido em processo administrativo;

10.2.3. Suspensão de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do contrato, a ser apurado e decidido em processo administrativo;

10.2.3.1. Poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, diante de caso de reiteração de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da multa e das cominações legais, nos casos de:

10.2.4.1. ensejar retardamento da execução de seu objeto: entre 2 (dois) anos e 2 (dois) anos e 6 (seis) meses;

10.2.4.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato: entre 2 (dois) anos e 6 (seis) meses e 4 (quatro) anos;

10.2.4.3. não executar os serviços ou entrega de material objeto da licitação: 5 (cinco) anos;

10.2.4.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: até 5 (cinco) anos;

10.2.4.4.1. O licitante ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil (indenização por danos morais) e criminal (detenção de 6 meses a 2 anos e multa art. 138 do Código Penal), à sanção de impedimento de licitar, pelo prazo de até 05 anos, se ocasionar eventos que denigram ou caluniem equipe técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram, inclusive em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes, ou a apresentação de provas infundadas, na sessão do certame (via chat, email, telefone ou outros meios) e/ou em processo administrativo instaurado.

10.2.4.5. Casos fortuitos, omissos ou de força maior serão avaliados e decididos pela Comissão de Penalidades de acordo com o grau da infração cometida.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.6. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.7.1. Anexo A;

10.7.2. Pesquisa de preços de materiais para licitação.

Município de Maceió, dede

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Anexo A

Licitação: PR-15/2015

23065.9977/2015-28

23/09/2015 09:36:31

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
1	3006098151	Saco	1000	0	1000	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS Catmat 150642 - Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 40 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (max.) 70 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg. SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO: Vitamina A 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS MINERAIS: Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg. Flúor (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg PELLET: 15 A 16 mm de diâmetro e 30 a 40 mm de comprimento com alto grau de compactação. Fornecida em Sacos Plásticos com 20 Kg.							
153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							

Detalhamento por Unidade

UASG 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Total (R\$): 135.000,00

Pregão Eletrônico

153037.152015.4180.4303.1346960.113



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00015/2015 (SRP)

Às 14:36 horas do dia 18 de novembro de 2015, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 544/2015 de 13/04/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23065009977201528, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00015/2015. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - PE SRP Nº 15/2015 - Aquisição de ração para camundongos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: RAÇÃO CAMUNDONGO

Descrição Complementar: RAÇÃO CAMUNDONGO, NOME RAÇÃO CAMUNDONGO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: SACO

Valor estimado: R\$ 117,7000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: QUIMTIA S.A, pelo melhor lance de R\$ 135,0000 e a quantidade de 1.000 SACO .

Histórico

Item: 1 - RAÇÃO CAMUNDONGO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.043.511/0001-15	QUIMTIA S.A	Não	Não	1.000	R\$ 135,0000	R\$ 135.000,0000	17/11/2015 16:52:40
<p>Marca: NUVILAB CR-1 Fabricante: Quimtia/Nuvital Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS: Catmat 150642 - Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, Vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 40 g/kg - Material Mineral (máx.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (máx.) 70 g/kg - Cálcio (mín-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg. SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO: Vitamina A 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS MINERAIS: Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg. Flúor (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg PELLET: 15 A 16 mm de diâmetro e 30 a 40 mm de comprimento com alto grau de compactação. Fornecida em Sacos Plásticos com 20 Kg</p>							
19.172.264/0001-50	NPK COMERCIO DE FERTILIZANTES LIMITADA - ME	Sim	Sim	1.000	R\$ 140,0000	R\$ 140.000,0000	13/11/2015 12:11:10
<p>Marca: PRESENCE Fabricante: PRESENCE Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇÃO CAMUNDONGO</p>							
01.194.834/0001-48	CECOAL CENTRO COMERCIAL DE	Sim	Sim	1.000	R\$ 159,0000	R\$ 159.000,0000	17/11/2015 10:35:11

ALAGOAS LTDA
- EPP

Marca: Presence

Fabricante: Purina Comércio de Rações Ltda - ME

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS 3006098151 Catmat 150642 - Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 40 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (max.) 70 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg. SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO: Vitamina A 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS MINERAIS: Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg. Flúor (máx) 80 mg/kg. AMINOACIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg PELLET: 15 A 16 mm de diâmetro e 30 a 40 mm de comprimento com alto grau de compactação. Fornecida em Sacos Plásticos com 20 Kg.

13.662.942/0001-87 JAHN E JAHN Sim Sim 1.000 R\$ 200,0000 R\$ 200.000,0000 17/11/2015
LTDA ME - ME 10:56:40

Marca: presence

Fabricante: presence

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS 3006098151 Catmat 150642 - Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 40 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (max.) 70 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg. SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO: Vitamina A 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS MINERAIS: Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg. Flúor (máx) 80 mg/kg. AMINOACIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg PELLET: 15 A 16 mm de diâmetro e 30 a 40 mm de comprimento com alto grau de compactação. Fornecida em Sacos Plásticos com 20 Kg.

05.457.629/0001-89 P.R.P BORGES Sim Sim 1.000 R\$ 200,0000 R\$ 200.000,0000 17/11/2015
COMERCIO 16:11:02
EIRELI - EPP

Marca: PRESENCE

Fabricante: PRESENCE

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇÃO CAMUNDONGO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200,0000	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:36:26:097
R\$ 200,0000	05.457.629/0001-89	18/11/2015 14:36:26:097
R\$ 159,0000	01.194.834/0001-48	18/11/2015 14:36:26:097
R\$ 140,0000	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:36:26:097
R\$ 135,0000	77.043.511/0001-15	18/11/2015 14:36:26:097
R\$ 134,9900	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:48:14:710
R\$ 134,5400	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:48:42:160
R\$ 134,5100	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:48:49:133
R\$ 134,4900	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:49:05:857
R\$ 134,4800	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:49:13:537
R\$ 134,4400	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:49:55:750
R\$ 134,4300	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:50:01:500
R\$ 134,4100	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:50:15:827
R\$ 134,3900	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:50:23:663
R\$ 134,3400	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:51:05:057
R\$ 134,3200	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:51:11:113
R\$ 134,2900	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:52:02:077
R\$ 134,2600	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:52:08:997
R\$ 134,2500	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:52:29:613
R\$ 134,2400	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:52:35:397

R\$ 134,1900	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:52:51:117
R\$ 134,1800	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:52:56:787
R\$ 134,1600	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:53:12:930
R\$ 134,1500	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:53:17:567
R\$ 134,1400	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:53:33:887
R\$ 134,1200	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:53:39:290
R\$ 134,1100	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:53:54:630
R\$ 134,1000	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:53:59:617
R\$ 134,0700	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:54:18:070
R\$ 134,0500	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:54:23:623
R\$ 134,0300	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:54:41:623
R\$ 134,0250	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:54:48:387
R\$ 133,9900	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:55:09:877
R\$ 133,9800	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:55:15:907
R\$ 133,9700	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:55:46:190
R\$ 133,9600	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:55:51:260
R\$ 133,9500	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:56:07:103
R\$ 133,9400	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:56:14:103
R\$ 133,9200	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:56:28:063
R\$ 133,9100	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:56:37:687
R\$ 133,8900	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:57:00:797
R\$ 133,8700	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:57:06:190
R\$ 133,8600	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:57:21:677
R\$ 133,8400	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:57:27:377
R\$ 133,8300	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:57:42:323
R\$ 133,8100	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:57:49:007
R\$ 133,7900	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:58:02:657
R\$ 133,7500	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:58:21:443
R\$ 133,7400	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:58:28:130
R\$ 133,7200	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:58:44:877
R\$ 133,7100	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:58:48:640
R\$ 133,6500	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:59:05:303
R\$ 133,6400	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:59:11:300
R\$ 133,6300	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:59:27:230
R\$ 133,6100	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:59:34:790
R\$ 133,6000	19.172.264/0001-50	18/11/2015 14:59:50:557
R\$ 133,5900	13.662.942/0001-87	18/11/2015 14:59:55:410
R\$ 133,5800	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:00:11:633
R\$ 133,5600	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:00:16:690
R\$ 133,5500	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:00:33:943
R\$ 133,5400	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:00:38:530
R\$ 133,5300	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:00:56:163
R\$ 133,5100	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:00:59:230
R\$ 133,0000	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:01:18:317
R\$ 133,4800	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:01:23:343
R\$ 132,8900	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:01:49:860
R\$ 132,8700	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:01:54:890
R\$ 132,7900	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:02:13:313
R\$ 132,7800	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:02:18:413
R\$ 132,6400	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:02:34:593
R\$ 132,6200	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:02:40:093
R\$ 132,5900	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:02:57:220
R\$ 132,5500	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:03:03:317
R\$ 132,5400	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:03:19:947
R\$ 132,5300	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:03:25:243
R\$ 132,4900	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:03:40:723
R\$ 132,4800	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:03:45:633
R\$ 132,4400	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:04:04:110
R\$ 132,4300	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:04:09:560

R\$ 132,3900	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:04:29:247
R\$ 132,3800	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:04:34:330
R\$ 132,3400	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:04:50:800
R\$ 132,3000	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:05:04:250
R\$ 132,2900	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:05:12:800
R\$ 132,2500	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:05:28:357
R\$ 132,2400	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:05:34:677
R\$ 132,2000	19.172.264/0001-50	18/11/2015 15:05:52:480
R\$ 132,1900	13.662.942/0001-87	18/11/2015 15:05:55:613

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/11/2015 14:36:37	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/11/2015 14:43:27	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/11/2015 14:48:27.
Encerrado	18/11/2015 15:06:08	Item encerrado
Recusa	30/12/2015 10:03:20	Recusa da proposta. Fornecedor: NPK COMERCIO DE FERTILIZANTES LIMITADA - ME, CNPJ/CPF: 19.172.264/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 132,2000. Motivo: A descrição detalhada do objeto ofertado não caracteriza o produto.
Recusa	30/12/2015 10:03:30	Recusa da proposta. Fornecedor: P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 05.457.629/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 200,0000. Motivo: A descrição detalhada do objeto ofertado não caracteriza o produto.
Recusa	30/12/2015 10:05:34	Recusa da proposta. Fornecedor: JAHN E JAHN LTDA ME - ME, CNPJ/CPF: 13.662.942/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 132,1900. Motivo: Valor ofertado acima do estimado. Tentativa de negociação via chat sem sucesso.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/12/2015 10:29:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor JAHN E JAHN LTDA ME - ME, CNPJ/CPF: 13.662.942/0001-87.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/12/2015 15:10:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor QUIMTIA S.A, CNPJ/CPF: 77.043.511/0001-15.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/12/2015 15:21:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor QUIMTIA S.A, CNPJ/CPF: 77.043.511/0001-15.
Aceite	04/01/2016 11:22:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: QUIMTIA S.A, CNPJ/CPF: 77.043.511/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 135,0000. Motivo: Em conformidade de preço e especificação.
Habilitado	04/01/2016 11:23:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: QUIMTIA S.A - CNPJ/CPF: 77.043.511/0001-15
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/01/2016 11:50:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JAHN E JAHN LTDA ME - ME, CNPJ/CPF: 13.662.942/0001-87.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	18/11/2015 14:37:01	Boa tarde senhores licitantes. Desculpem-nos o horário. Tivemos dificuldades com a conexão.
Pregoeiro	18/11/2015 14:37:15	O item está aberto para lances.
Sistema	18/11/2015 14:43:27	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 14:48 de 18/11/2015, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	18/11/2015 15:03:03	Srs. Licitantes melhorem seus lances. Estamos ainda acima do valor de referência.
Sistema	18/11/2015 15:06:19	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	01/12/2015 09:50:30	Bom dia senhores licitantes!

Pregoeiro	01/12/2015 09:54:24	Suspenderemos a sessão para diligências. Retornaremos amanhã às 11:00 hs (horário de Brasília).
Pregoeiro	28/12/2015 12:01:47	Prezados licitantes, retornaremos à sessão hoje às 15:00, horário de Brasília.
Pregoeiro	28/12/2015 15:02:24	Boa tarde, senhores licitantes. Estamos analisando as propostas.
Pregoeiro	28/12/2015 15:30:45	Para JAHN E JAHN LTDA ME - ME - Prezado licitante, é possível chegar ao valor R\$ 117,70? Favor responder no prazo de 30 minutos, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	30/12/2015 10:02:22	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	30/12/2015 10:26:16	Prezados licitantes, foi detectada uma desconformidade no tocante ao valor de referência. Explica-se: O valor estimado no comprasnet está diferente do informado no "Anexo A" do Termo de Referência, diante da situação prevalece o informado no Termo de Referência, anexo ao Edital. Recusamos a primeira proposta em virtude de preço acima do estimado.
Pregoeiro	30/12/2015 10:28:22	Diante do exposto, deveremos retornar ao primeiro licitante, visto que sua desclassificação foi realizada em virtude do valor informado no comprasnet, a mesma deveria ser aceita por estar abaixo do estabelecido no Termo de Referência. Diante do exposto, solicitaremos os anexos ao primeiro licitante. Desde já peço desculpas pelo equívoco.
Sistema	30/12/2015 10:29:17	Senhor fornecedor JAHN E JAHN LTDA ME - ME, CNPJ/CPF: 13.662.942/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	30/12/2015 10:30:12	Para JAHN E JAHN LTDA ME - ME - Prezado licitante, favor encaminhar a proposta, via anexo no comprasnet, no prazo de 2 horas, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	30/12/2015 15:08:32	A proposta será recusada, visto que o fornecedor não encaminhou o anexo no prazo estabelecido.
Sistema	30/12/2015 15:10:41	Senhor fornecedor QUIMTIA S.A, CNPJ/CPF: 77.043.511/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	30/12/2015 15:11:02	Para QUIMTIA S.A - Prezado licitante, favor encaminhar a proposta, via anexo no comprasnet, no prazo de 2 horas, sob pena de desclassificação.
77.043.511/0001-15	30/12/2015 15:11:53	Ok, senhor pregoeiro.
Sistema	30/12/2015 15:21:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor QUIMTIA S.A, CNPJ/CPF: 77.043.511/0001-15, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	30/12/2015 16:35:16	Prezados, a sessão será suspensa. Retornaremos segunda feira (04/01/2016) às 10:00, horário de Brasília.
Sistema	04/01/2016 11:23:01	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	04/01/2016 11:23:13	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/01/2016 às 11:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	01/12/2015 09:48:39	Pregoeiro Anterior: 00754415430-TALLITA SANNY SANTOS . Pregoeiro Atual: 06411234426-SOCRATES ARAGAO REIS . Justificativa: Substituição por motivos de saúde da pregoeira Tallita Sanny Santos.
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	02/12/2015 10:37:48	Pregoeiro Anterior: 06411234426-SOCRATES ARAGAO REIS . Pregoeiro Atual: 01411676459-RAISSA CAVALCANTE PINTO . Justificativa: Alteração de pregoeiro somente para auxílio na publicação de aviso.
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	28/12/2015 12:00:41	Pregoeiro Anterior: 01411676459-RAISSA CAVALCANTE PINTO . Pregoeiro Atual: 05416732466-AMARO SERGIO DE OMENA JUNIOR . Justificativa: Mudança de pregoeiro.
Abertura de Prazo	04/01/2016 11:23:01	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	04/01/2016 11:23:13	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/01/2016 às 11:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:50 horas do dia 04 de janeiro de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

AMARO SERGIO DE OMENA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

SOCRATES ARAGAO REIS
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

